

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1640/81

INTERESSADO : MARIA IONE ARAÚJO

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Enfermagem Médica, do Curso de Enfermagem e Obstetrícia da FM de Marília.

RELATOR : Cons. Pres. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 1 5 9 7 / 8 1 - CTG - Aprovado em 30/09/81

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de medicina de Marília indica a Sra. Maria Ione Araújo para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina Enfermagem Médica, do Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada é enfermeira diplomada pela Faculdade de Enfermagem "Sagrado Coração", de Bauru, em 1979, com diploma devidamente registrado. Fez o Curso de Enfermagem do Trabalho com 360 horas, patrocinado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC -, em 1956, como também concluiu a Licenciatura em Enfermagem, em 1979, na FE "Sagrado Coração" de Bauru.

Grade horária compatível.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação da Sra. Maria Ione Araújo para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina Enfermagem Médica, do Curso de Enfermagem e Obstetrícia, da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 2 de setembro de 1981

a) Cons. Pres. Paulo Gomes Romeo
Relator

PROCESSO CEE Nº 1640/81

PARECER CEE Nº 1597/81 fls.2

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 16.09.1981

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de setembro de 1981

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente